



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**LEI Nº 2.439/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FISCAL TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 086/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um **Fiscal Tributário**, 20 (vinte) horas semanais, com vencimento básico e atribuições previstas no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.415/2022.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até seis meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

§ 3º. Para a escolha do contratado será realizado Processo Seletivo Simplificado (PSS), com avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço nas funções específicas no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.415/2022.

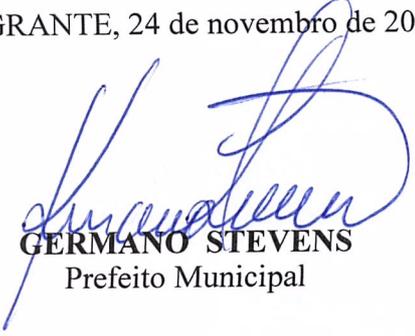
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.371/2022 (que destinou-se a contratação temporária de Fiscal, com requisito de escolaridade de Ensino Médio completo).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 24 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal